



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1122

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MIRAÍ - MG.

A Câmara Municipal de Mirai - Minas Gerais, por seus representantes DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica Reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MIRAÍ", C.G.C Nº 18.970.608/0001-04, com sede à Rua Dr. Abraão Osta, 788, nesta Cidade de Mirai - Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 11 de agosto de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


João Vargas Rase
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 03 às fls. 200

Mirai, 11 / 08 / 97


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria